

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – ANEXO RUA DOM PEDRO II – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG  
CEP 39360-000

**LEI N.º 895/2022**

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício de 2023 é estimada em R\$ 36.050.000,00 (Trinta e seis milhões e cinquenta mil reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		30.663.509,00
Receita Tributária	548.864,00	
Receita de Contribuições	92.654,00	
Receita Patrimonial	753.856,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transferências Correntes	33.623.118,50	
Outras Receitas Correntes	16.705,70	
Dedução da Receita Corrente	-4.372.689,20	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		5.386.491,00
Operação de Crédito	358.800,00	
Alienação de Bens	59.507,00	
Transferência de Capital	4.968.184,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>36.050.000,00</b>

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício financeiro de 2023 é fixada em R\$ R\$ 36.050.000,00 (Trinta e seis milhões e cinquenta mil reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	1.250.000,00	
JUDICIARIA	357.500,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.295.031,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	203.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.587.602,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	171.600,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – ANEXO RUA DOM PEDRO II – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG  
CEP 39360-000

SAÚDE	8.436.079,00	
EDUCAÇÃO	8.554.345,43	
CULTURA	224.086,00	
URBANIZAÇÃO	5.061.667,70	
HABITAÇÃO	49.000,00	
SANEAMENTO	41.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	180.756,00	
AGRICULTURA	987.711,00	
COMUNICAÇÕES	123.000,00	
ENERGIA	261.421,00	
TRANSPORTES	1.874.615,87	
DESPORTO E LAZER	1.717.685,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	
<b>TOTAL</b>		36.050.000,00

### DESpesas POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	1.250.000,00	1.250.000,00
<b>Executivo</b>		34.800.000,00
Gabinete do Prefeito	1.153.200,00	
Departamento Financeiro	2.460.900,00	
Departamento Administrativo	1.979.131,00	
Departamento Municipal de Educação	8.554.345,43	
Departamento Municipal de Assistência Social	1.617.602,00	
Departamento Municipal de Cultura/Esporte/Lazer e Turismo	2.122.071,00	
Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.168.467,00	
Departamento Municipal de Obras/Transportes e Serviços Urbanos	7.266.704,57	
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento	8.477.579,00	
<b>TOTAL</b>		36.050.000,00

### DESpesas POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	25.413.107,57	
4.DESPESAS DE CAPITAL	10.460.492,43	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	
<b>TOTAL</b> .....		36.050.000,00

### NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	12.587.320,00	
Juros e Encargos da Dívida	164.700,00	
Outras Despesas Correntes	12.661.087,57	
Investimentos	9.456.492,43	
Amortização da Dívida	1.004.000,00	
Reserva de Contingência	176.400,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – ANEXO RUA DOM PEDRO II – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG  
CEP 39360-000

TOTAL .....	36.050.000,00
-------------	---------------

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

f) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a parti de 1 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG), 8 de novembro de 2022.

**HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL